



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Relatório de Disputa

Edital: 2021.04.28.003

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 17/05/2021 16:00:01.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 05/05/2021 18:00:00.

Duração Etapa de Lances: 10.

Equipe de Apoio:

Fax para Habilitação:

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 88 3427-7001

Modalidade: Pregão

Objetivo: Contratação de Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Percentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Willamys Carneiro Carvalho.

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 17/05/2021 às 16:00:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Ampla participação

Tipo de Término: Prorrogação Automática

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Unitário

| Histórico | | | |
|--|------------|----------------------------|---|
| Lote Selecionado: | 1 | Descrição do Objeto: | 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO - SAEE |
| Situação: | Fracassado | Adjudicado ou Fechado por: | |
| Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento: | | | |
| Participação do Licitante : Ampla participação | | | |

| Vencedor | Quantidade | Valor | CNPJ/CPF | Administrador Responsável | Telefone |
|----------|------------|-------|----------|---------------------------|----------|
|----------|------------|-------|----------|---------------------------|----------|

| Participantes | | | |
|---------------|----------|---|--------------------|
| Data | Hora | Participante | CNPJ/CPF' |
| 17/05/2021 | 15:53:51 | L.M Paiva / Licitante 2 | 35.824.900/0001-38 |
| 17/05/2021 | 17:05:50 | FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 | 19.607.748/0001-85 |

| Propostas | | | | |
|------------|----------|---|--------|-----------------|
| Data | Hora | Participante | Valor | Situação |
| 17/05/2021 | 15:16:45 | FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 | 248,50 | Classificada |
| 17/05/2021 | 15:53:51 | L.M Paiva / Licitante 2 | 240,00 | Desclassificada |

| Lances | | | |
|------------|----------|---|--------|
| Data | Hora | Participante | Lance |
| 17/05/2021 | 17:05:50 | FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 | 248,00 |

| Mensagens | | | |
|------------|----------|--------------------|---|
| Data | Hora | Evento | Descrição |
| 06/05/2021 | 16:49:03 | Alteração de Etapa | Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes |
| 17/05/2021 | 15:16:45 | Envio de Oferta | Sistema: Envio da proposta do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 no valor de 248,50. |
| 17/05/2021 | 15:53:51 | Envio de Oferta | Sistema: Envio da proposta do L.M Paiva / Licitante 2 no valor de 240,00. |
| 17/05/2021 | 16:00:01 | Alteração de Etapa | Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta |
| 17/05/2021 | 16:01:16 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 2021.04.28.003/1. |

8



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

| | | | |
|------------|----------|-------------------------------|--|
| 17/05/2021 | 16:13:10 | Desclassificação do Licitante | Pregoeiro: Desclassificação do L.M Paiva / Licitante 2: Licitante DESCLASSIFICADA por se identificar na proposta de preços - a licitante apresentou arquivos de documentos identificando a referida empresa qual seja, L.M PAIVA - CONFITEC inscrita no CNPJ nº 35.824.900/0001-38 representada pelo Sr. Lucas Martins Paiva. |
| 17/05/2021 | 17:04:20 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances |
| 17/05/2021 | 17:05:28 | Mensagem | Pregoeiro: Sr. Licitante 1, você é o único participante do processo, estamos em negociação direta, OFERTE O SEU MENOR VALOR. |
| 17/05/2021 | 17:05:50 | Envio de Oferta | Sistema: Envio de lance do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 no valor de 248,00. |
| 17/05/2021 | 17:06:48 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1. |
| 17/05/2021 | 17:13:43 | Desclassificação do Licitante | Pregoeiro: Inabilitação do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: Licitante IMPEDIDO por não possuir CNAE e/ou objetivo social compatível com o objeto do certame, outrora cabe destacar também que, caso o mesmo possuísse atividade compatível, a licitante estaria INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA: b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS); - não apresentou; 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; e 8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Apresentou atestado de serviços incompatíveis com o objeto do certame. |
| 17/05/2021 | 17:14:04 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s). |
| 17/05/2021 | 17:15:08 | Interposição de Recurso | FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: (RECURSO): FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1, informa que vai interpor recurso, OS DOCUMENTOS ORA SOLICITADOS PELO Pregoeiro PODEM SER SANADOS ATRAVÉS DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS CITADOS QUANDO DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DOS DOCUMENTOS, OU ANEXANDO POSTERIORMENTE NOS PRAZOS LEGAIS ESPECIFICADOS PARA SANAR AS PENDÊNCIAS CONFORME LEI 8666, A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS NESSE MOMENTO ANTES DE CUMPRIDO OS PRAZOS LEGAIS NÃO DESCLASSIFICA POR TOTAL A EMPRESA.. |
| 17/05/2021 | 17:21:35 | Interposição de Recurso | L.M Paiva / Licitante 2: (RECURSO): L.M Paiva / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, De acordo com o Decreto 10.024, Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Portanto não existem motivo fatídico para inabilitar a L.M PAIVA. |
| 17/05/2021 | 17:44:16 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão" |
| 17/05/2021 | 17:48:48 | Registro de Recurso | FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 |
| 02/06/2021 | 12:18:55 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Iniciado o julgamento dos recursos. |
| 02/06/2021 | 12:19:16 | Julgamento de Recurso | Pregoeiro: Recurso Indeferido para o Lote |
| 02/06/2021 | 12:21:23 | Julgamento de Recurso | Autoridade competente: Recurso Indeferido para o Lote |
| 02/06/2021 | 12:22:38 | Mensagem | Autoridade competente: RECURSOS INDEFERIDO - EMPRESA FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE - Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI, inabilitada no Pregão Eletrônico N° 2021.04.28.003. Acompanham o presente recurso as laudas do processo n° 2021.04.28.003, juntamente com as devidas informações e pareceres desta equipe sobre o caso. Boa Viagem/CE, 31 de maio de 2021. Willams Carneiro Carvalho Pregoeiro(a) Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Informações em Recurso Administrativo PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.04.28.003 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTE: FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI Este (a) Pregoeiro (a) informa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto acerca do Recurso Administrativo impetrado pela empresa FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI, que pleiteia a reconsideração de nossa decisão, no que tange a sua inabilitação no procedimento em tela. DOS FATOS Insurge-se a recorrente em face de sua inabilitação, apresentando peça recursal sem exposição clara das razões que levam a questionar a decisão primeira. Do texto apresentado, depreende-se, dos elementos coletados, que suas alegações consistem em afirmar que seu CNAE seria |



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

| | | | |
|------------|----------|--------------------|---|
| | | | <p>compatível com o objeto, pois locação difere de desenvolvimento, elaboração e licenciamento de software; além de solicitar que seja reconhecido haver prazo para a apresentação da documentação solicitada pelo pregoeiro. Diante disso, passamos às devidas considerações. DO MÉRITO De início, é mister ressaltar que nossos posicionamentos são sempre acostados aos princípios basilares da Administração Pública, mais precisamente àqueles referentes à licitação, dentre eles o da Legalidade, da Publicidade e o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previstos no caput do art. 3º da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Fincados nas normas que regem a matéria e orientados pelos princípios em destaque, passamos à análise de mérito. A) Do CNAE e Atestado de Capacidade Técnica De início, interessa verificar que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE não é o único meio de se comprovar a compatibilidade da atividade empresarial da interessada com o objeto licitado, nesse sentido é o posicionamento adotado pela Corte de Contas Federal, ipsi litteris: O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social. (grifo) No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça de Rio Grande do Sul já se posicionou, reiteradamente, sobre o tema em tablado, senão vejamos: AGRADO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. REALIZAÇÃO DE CERTAME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO SOCIAL. RIGIDEZ EXCESSIVA. CAPACIDADE PLENA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. LICITAÇÃO DOUTRINÁRIA. Tratando-se de prestação de serviços na área de realização de concursos públicos, mostra-se a APESC (mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul), plenamente capaz, em termos técnico-logísticos, de assumir o objeto do contrato a ser celebrado pela administração, pois, na lição precisa do doutrinador Marçal Justen Filho (7ª ed. P. 315), se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia</p> |
| 02/06/2021 | 12:24:24 | Mensagem | Autoridade competente: RECURSO INDEFERIDO - EMPRESA L. M PAIVA - Considerando que não fora seguido o rito legalmente disposto, nos moldes determinados pela Lei Nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII, e Decreto Nº 10.024/19, art. 44, § 1º, não sendo apresentadas as razões recursais, entende-se como não aperfeiçoado o ato, não havendo que se falar em julgamento de mérito. |
| 02/06/2021 | 12:24:55 | Alteração de Etapa | Autoridade competente: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote. Visto que todos os licitantes estão desclassificados o lote será declarado como fracassado pelo pregoeiro. |
| 02/06/2021 | 12:25:48 | Alteração de Etapa | Autoridade competente: Negociações encerradas. Licitação cancelada por não atender as expectativas do promotor. Justificativa: ILicitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) |



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Relatório de Disputa

Edital: 2021.04.28.003

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 17/05/2021 16:00:01.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 05/05/2021 18:00:00.

Duração Etapa de Lances: 10.

Equipe de Apoio:

Fax para Habilitação:

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 88 3427-7001

Modalidade: Pregão

Objetivo: Contratação de Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Porcentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Willamys Carneiro Carvalho.

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 17/05/2021 às 16:00:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Ampla participação

Tipo de Término: Prorrogação Automática

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Unitário

| Histórico | | | |
|--|------------|----------------------------|---|
| Lote Selecionado: | 2 | Descrição do Objeto: | 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO - SAAE |
| Situação: | Fracassado | Adjudicado ou Fechado por: | |
| Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento: | | | |
| Participação do Licitante : Ampla participação | | | |

| Vencedor | Quantidade | Valor | CNPJ/CPF | Administrador Responsável | Telefone |
|----------|------------|-------|----------|---------------------------|----------|
|----------|------------|-------|----------|---------------------------|----------|

| Participantes | | | | |
|---------------|----------|---|--------------------|--|
| Data | Hora | Participante | CNPJ/CPF' | |
| 17/05/2021 | 15:54:38 | L.M Paiva / Licitante 2 | 35.824.900/0001-38 | |
| 17/05/2021 | 17:05:57 | FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 | 19.607.748/0001-85 | |

| Propostas | | | | |
|------------|----------|---|--------|-----------------|
| Data | Hora | Participante | Valor | Situação |
| 17/05/2021 | 15:15:57 | FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 | 248,50 | Classificada |
| 17/05/2021 | 15:54:38 | L.M Paiva / Licitante 2 | 240,00 | Desclassificada |

| Lances | | | |
|------------|----------|---|--------|
| Data | Hora | Participante | Lance |
| 17/05/2021 | 17:05:57 | FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 | 248,00 |

| Mensagens | | | |
|------------|----------|--------------------|---|
| Data | Hora | Evento | Descrição |
| 06/05/2021 | 16:49:03 | Alteração de Etapa | Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes |
| 17/05/2021 | 15:15:57 | Envio de Oferta | Sistema: Envio da proposta do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 no valor de 248,50. |
| 17/05/2021 | 15:54:38 | Envio de Oferta | Sistema: Envio da proposta do L.M Paiva / Licitante 2 no valor de 240,00. |
| 17/05/2021 | 16:00:01 | Alteração de Etapa | Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta |
| 17/05/2021 | 16:01:16 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes |



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

| | | | |
|------------|----------|-------------------------------|--|
| | | | para 2021.04.28.003/2. |
| 17/05/2021 | 16:13:23 | Desclassificação do Licitante | Pregoeiro: Desclassificação do L.M Paiva / Licitante 2: Licitante DESCLASSIFICADA por se identificar na proposta de preços - a licitante apresentou arquivos de documentos identificando a referida empresa qual seja, L.M PAIVA - CONFITEC inscrita no CNPJ nº 35.824.900/0001-38 representada pelo Sr. Lucas Martins Paiva. |
| 17/05/2021 | 17:04:26 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances |
| 17/05/2021 | 17:05:28 | Mensagem | Pregoeiro: Sr. Licitante 1, você é o único participante do processo, estamos em negociação direta, OFERTE O SEU MENOR VALOR. |
| 17/05/2021 | 17:05:57 | Envio de Oferta | Sistema: Envio de lance do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 no valor de 248,00. |
| 17/05/2021 | 17:06:56 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1. |
| 17/05/2021 | 17:13:57 | Desclassificação do Licitante | Pregoeiro: Inabilitação do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: Licitante IMPEDIDO por não possuir CNAE e/ou objetivo social compatível com o objeto do certame, outrora cabe destacar também que, caso o mesmo possuísse atividade compatível, a licitante estaria INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA: b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS); - não apresentou; 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; e 8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Apresentou atestado de serviços incompatíveis com o objeto do certame. |
| 17/05/2021 | 17:14:11 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s). |
| 17/05/2021 | 17:15:22 | Interposição de Recurso | FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: (RECURSO): FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1, informa que vai interpor recurso, OS DOCUMENTOS ORA SOLICITADOS PELO Pregoeiro PODEM SER SANADOS ATRAVÉS DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS CITADOS QUANDO DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DOS DOCUMENTOS, OU ANEXANDO POSTERIORMENTE NOS PRAZOS LEGAIS ESPECIFICADOS PARA SANAR AS PENDÊNCIAS CONFORME LEI 8666, A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS NESSE MOMENTO ANTES DE CUMPRIDO OS PRAZOS LEGAIS NÃO DESCLASSIFICA POR TOTAL A EMPRESA.. |
| 17/05/2021 | 17:29:09 | Interposição de Recurso | L.M Paiva / Licitante 2: (RECURSO): L.M Paiva / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, De acordo com o Decreto 10.024, Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Portanto não existem motivo fático para inabilitar a L M PAIVA.. |
| 17/05/2021 | 17:44:25 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão" |
| 17/05/2021 | 17:49:44 | Registro de Recurso | FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 |
| 02/06/2021 | 12:19:26 | Alteração de Etapa | Pregoeiro: Iniciado o julgamento dos recursos. |
| 02/06/2021 | 12:19:41 | Julgamento de Recurso | Pregoeiro: Recurso Indeferido para o Lote |
| 02/06/2021 | 12:22:13 | Julgamento de Recurso | Autoridade competente: Recurso Indeferido para o Lote |
| 02/06/2021 | 12:22:38 | Mensagem | Autoridade competente: RECURSOS INDEFERIDO - EMPRESA FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE - Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI, inabilitada no Pregão Eletrônico Nº 2021.04.28.003. Acompanham o presente recurso as laudas do processo nº 2021.04.28.003, juntamente com as devidas informações e pareceres desta equipe sobre o caso. Boa Viagem/CE, 31 de maio de 2021. Willams Carneiro Carvalho Pregoeiro(a) Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Informações em Recurso Administrativo PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.28.003 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTE: FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI Este (a) Pregoeiro (a) informa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto acerca do Recurso Administrativo impetrado pela empresa FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI, que pleiteia a reconsideração de nossa decisão, no que tange a sua inabilitação no procedimento em tela. DOS FATOS Insurge-se a recorrente em face de sua inabilitação, apresentando peça recursal sem exposição clara das razões que levam a questionar a decisão primeira. Do texto apresentado, depreende-se, dos |



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

| | | | |
|------------|----------|--------------------|---|
| | | | <p>elementos coletados, que suas alegações consistem em afirmar que seu CNAE seria compatível com o objeto, pois locação difere de desenvolvimento, elaboração e licenciamento de software; além de solicitar que seja reconhecido haver prazo para a apresentação da documentação solicitada pelo pregoeiro. Diante disso, passamos às devidas considerações. DO MÉRITO De início, é mister ressaltar que nossos posicionamentos são sempre acostados aos princípios basilares da Administração Pública, mais precisamente àqueles referentes à licitação, dentre eles o da Legalidade, da Publicidade e o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previstos no caput do art. 3º da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Fincados nas normas que regem a matéria e orientados pelos princípios em destaque, passamos à análise de mérito. A) Do CNAE e Atestado de Capacidade Técnica De início, interessa verificar que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE não é o único meio de se comprovar a compatibilidade da atividade empresarial da interessada com o objeto licitado, nesse sentido é o posicionamento adotado pela Corte de Contas Federal, ipsi litteris: O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social. (grifo) No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça de Rio Grande do Sul já se posicionou, reiteradamente, sobre o tema em tablado, senão vejamos: AGRADO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. REALIZAÇÃO DE CERTAME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO SOCIAL. RIGIDEZ EXCESSIVA. CAPACIDADE PLENA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. LIÇÃO DOUTRINÁRIA. Tratando-se de prestação de serviços na área de realização de concursos públicos, mostra-se a APESC (mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul), plenamente capaz, em termos técnico-logísticos, de assumir o objeto do contrato a ser celebrado pela administração, pois, na lição precisa do doutrinador Marçal Justen Filho (7ª ed. P. 315), se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia</p> |
| 02/06/2021 | 12:24:24 | Mensagem | Autoridade competente: RECURSO INDEFERIDO - EMPRESA L. M PAIVA - Considerando que não fora seguido o rito legalmente disposto, nos moldes determinados pela Lei Nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII, e Decreto Nº 10.024/19, art. 44, §1º, não sendo apresentadas as razões recursais, entende-se como não aperfeiçoado o ato, não havendo que se falar em julgamento de mérito. |
| 02/06/2021 | 12:25:06 | Alteração de Etapa | Autoridade competente: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote. Visto que todos os licitantes estão desclassificados o lote será declarado como fracassado pelo pregoeiro. |
| 02/06/2021 | 12:26:00 | Alteração de Etapa | Autoridade competente: Negociações encerradas. Licitação cancelada por não atender as expectativas do promotor. Justificativa: ILicitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) |